



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

TERMO DE APOSTILAMENTO**PROCESSO N.º 23103.003992/2017-21****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2018****CONTRATO N.º 09/2018****CONTRATADO: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDE LTDA – ME****ASSUNTO: Reajustamento de preços conforme Convenção Coletiva Trabalhista 2021.**

1 - Trata o presente processo em apreciar o requerimento de reajustamento contratual apresentado pela empresa acima epigrafada através do documento Ofício 30/2021/REPAC de 25 de fevereiro de 2021 e planilhas de custos enviadas por e-mail nesta mesma data e planilha de custos atualizada enviada em 24 de março de 2021, **referente a prestação de serviços terceirizados de Técnicos de Biotério, de natureza contínua para execução de serviços no Biotério da UFCSPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos**, alicerçado na Cláusula Sétima do contrato, conforme solicitação da **CONTRATADA**, bem como parecer do Departamento de Contabilidade e Finanças (DFC) da UFCSPA.

2 - Para o adequado exame do pleito da empresa contratada, compulsamos as planilhas de custos apresentadas pela empresa, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 e emissão do Parecer Técnico de Análise das Planilhas de Custos pelo DFC através do Ofício 050/2021/DCF do dia 25 de março de 2021, sobre as repercussões financeiras no contrato, concluindo que o reajustamento, à luz do contrato a vigor, é viável para o período 2021.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO CCT A PARTIR DE 01/01/2021	DIFERENÇA
Técnico em Biotério	10.667,84	11.122,04	454,20
TOTAL MENSAL	10.667,84	11.122,04	454,20
TOTAL ANUAL	128.014,08	133.464,51	5.450,43

3 - Assim, tendo em vista as planilhas apresentadas, de conformidade com a Convenção Coletiva da categoria profissional, os novos valores mensais totais do contrato para as funções e serviços repactuados serão os estabelecidos na tabela acima.

4 - Nos termos do parágrafo 8.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, os valores decorrentes da presente repactuação não serão objeto de aditamento contratual.

5 - À Direção da **UFCSPA**.

6 - Cientes.

Divisão de Contratos
Ricardo Mauricio

Depto. Contabilidade e Finanças
Elaine Maria M. F. dos Reis

Depto. Orçamento
Michel Pereira Oliveira

7 – Autorizo, após análise acima, a **DIVISÃO DE CONTRATOS, DEPTO DE CONTABILIDADE e DEPTO DE ORÇAMENTO** a executarem as providências pertinentes.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

LUCIA CAMPOS PELLANDA

Reitora da UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Maurício, Coordenador da Divisão de Contratos**, em 25/03/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Pereira Oliveira, Coordenador do Departamento de Orçamento**, em 25/03/2021, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis, Técnico em Contabilidade**, em 25/03/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Campos Pellanda, Reitora**, em 25/03/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1153165** e o código CRC **3BF58045**.